

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pontal/SP e a Organização da Sociedade Civil Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania – APAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, casado, portado da cédula de identidade nº 33.063.939-0 inscrito no CPF sob o nº 286.523.818/01, residente e domiciliado nesta cidade em pleno exercício de suas atribuições, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, doravante denominado **PERMITENTE**, e **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – APAM**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 50.421.981/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro nº 503, Bairro Centro, Pontal/São Paulo, neste ato representada por sua Presidente Sidilene Fróes de Souza, inscrito no CPF sob o nº 765.976.795-04 e do R.G. nº 30.992.723-7, residente e domiciliado nesta cidade de Pontal/SP, sito a rua Lydia Convém da Silva, nº 173 – Bairro Orlando Fonseca, Pontal/São Paulo, doravante **PERMISSIONÁRIA**, celebram este Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

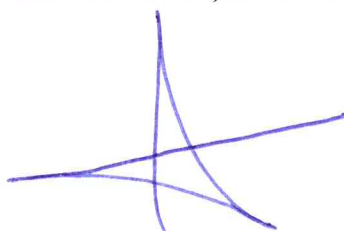
O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de Bem Público Municipal à **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito e precatório, do bem móvel descrito abaixo para ser utilizado na Execução do Programa NAVS – Núcleo de Atendimento às Violências e Práticas Restaurativas, no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema Único da Assistência Social – S.U.A.S.

QTD	DESCRIÇÃO DO BEM	N. DO PATRIMÔNIO/T.COLAB. ADQUIRIDO
01	Cadeira Escritório Diretor	TC 19/23 - Cadúnico
03	Cadeira Interlocutor (com braço)	Sem patrimônio
03	Computador Intel I3 4GB/SSD/240GB + Monitor 20"	TC 001/2020
01	Smartfhone Samsung Galaxy A114 4G 128 GB	TC 021/2023

Parágrafo Primeiro. Os bens acima citados objeto do presente termo foram entregues no ato da sua assinatura do Termo de Colaboração 007/2025, em perfeitas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica expressamente proibida à **PERMISSIONÁRIA** a utilização do bem permitido em outras atividades que não estejam contemplados no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente termo e imediata devolução dos bens nas condições técnicas em que foram entregues.



CLÁUSULA TERCEIRA

A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará os bens da presente permissão, devendo entregá-los à PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

Parágrafo primeiro. A operação, conservação e manutenção dos bens somente poderão ser realizadas por pessoas devidamente habilitadas.

Parágrafo segundo. A partir da entrega dos bens, será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, o pagamento das despesas referentes à manutenção e conservação.

Parágrafo terceiro. Em caso de mau uso, utilização, indevida ou contrária ao objeto deste Termo ou manipulação por pessoa não habilitada, ou ainda, por qualquer fato configurado de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, será desta o ônus da reparação dos bens.

Parágrafo quarto. É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e a proteção dos bens. Qualquer fato que implique na perda, furto ou extravio dos bens, a PERMISSIONÁRIA providenciará a sua imediata reposição ou indenizará PERMITENTE, no caso de rescisão ou decurso de prazo deste termo, de tal forma que permita a aquisição de outros, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

Parágrafo quinto. É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pedido de baixa do patrimônio junto ao setor de Patrimônio da Prefeitura, remetendo cópias a Secretaria de Desenvolvimento Social e ao Setor de Patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA

O bem referido na Cláusula Primeira é intransferível, vedada a sua cessão, a qualquer título para terceiros, sob pena de revogação.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de permissão de Uso vigorará até 30/04/2026, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, a critério da PERMITENTE, mediante aviso prévio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. O presente termo poderá ser prorrogado tendo em vista os critérios de oportunidade e conveniência.

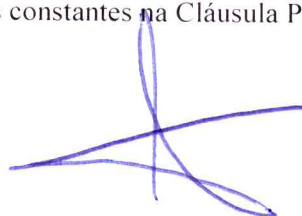

Parágrafo segundo. O presente Termo não gera à PERMISSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo ao PERMITENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

Parágrafo terceiro. A revogação da permissão não importará a PERMISSIONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos ao bem.

CLÁUSULA SEXTA

Os bens ora concedidos deverão ser devolvidos à PERMITENTE em caso de desistência ou descumprimento da exclusividade na utilização do mesmo por parte da PERMISSIONÁRIA, bem como em caso de desenvolvimento das atividades alheias às constantes na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA



A fiscalização e acompanhamento serão feitos pela **PERMITENTE**, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, ficando desde já a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização além de atender a todas as solicitações.

CLÁUSULA OITAVA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, ou superveniência de norma legal ou administrativa que torne, material ou formalmente, impraticável.

Parágrafo único. Fica a **PERMISSIONÁRIA**, em qualquer caso, obrigada a restituir o bem ora permitido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

CLÁUSULA NONA

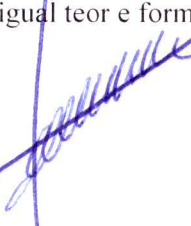
A **PERMITENTE** fará publicar o extrato deste Termo de Permissão de Uso de Bem Público.


CLÁUSULA DÉCIMA

As dúvidas eventualmente decorrentes deste Termo de Permissão de Uso serão resolvidas de comum acordo, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir qualquer litígio dele decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem de justos acordados, as partes assinam o Presente termo de Permissão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

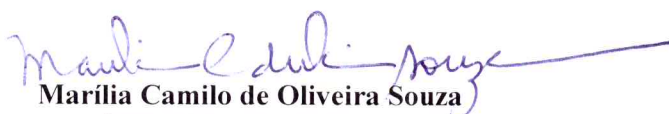
Pontal, 15 de Setembro de 2025



JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA
Prefeito Municipal


RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
Secretária de Desenvolvimento Social
Diretora de Gestão da Assistência Social


SIDILENE FROES DE SOUZA
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS


Marília Camilo de Oliveira Souza
CPF: 335.441.578-96


Janaina Aparecida de Oliveira
CPF: 277.917.288-69